



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32 - Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 440/2015, publicada no dia 29 de Abril de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às 08 h 00 min do dia 27 de Julho de 2015, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, em ITAPORANGA (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

1 – DO SUPOTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇO, independentemente de transcrição.

2 – DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUARIOS DESTINADOS A FUNCIONARIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Equipamentos de Informática é de R\$ 92.195,00 (Noventa e Dois Mil Cento e Noventa e Cinco Reais). **COMPATIBILIZAR ESTE ITEM COM A FINALIDADE REAL.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 - As empresas que estejam regularmente inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – As empresas cujo objeto social expreso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3 – As que satisfaçam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.3 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.3.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.3.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.3.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

3.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.5 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros, com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.10 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar **Declaração** de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.11 – A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem fonte única de informação para a preparação da proposta.

4.2 - Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar proposta não adequada, do ponto de vista material ou substancial, em todos os seus aspectos, terá impedida a sua participação.

4.3 - Qualquer licitante que tenha adquirido este edital, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre o mesmo junto à CPL, no endereço declinado no preâmbulo, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min.

4.4 - Com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos solicitados, deverão ser requeridos pelos interessados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1- Os recursos para fazer face às despesas de Materiais de Vestuários correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.3006.2007	Manut. Das Atividades Administrativas da Sec. Municipal
3.3.90.30	Material de Consumo
07.001	Sec. Municipal de Educação
12.361.3009.2037	Manut. das Atividades Administrativas da Sec. De Educação.
3.3.90.30	Material de Consumo
08.000	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.3010.2110	Mant. Das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.3013.2065	Manut. das Atividades da sec. De Assistência Social Recursos Próprio.
3.3.90.30	Material de Consumo
12.001	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
13.392.3016.2102	Manut. das Atividades da Sec. De Esporte Cultura e Turismo
3.3.90.30	Material de Consumo

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, deverão estar organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.2 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes, a qualquer momento que solicitados pela Comissão (CPL).

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D. O. E.);

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedentes.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova dessa regularidade de situação, mediante certidão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e com firmas reconhecidas em Cartório.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, contendo, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos a qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Itaporanga, sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como as propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recebimento da credencial e dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, assim como processados os respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja por interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habilitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 - Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL somente abrirá os envelopes nº 02 de interesse dos licitantes que tenham sua habilitação confirmada, e, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local a serem consignados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 – DO JULGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos mediante o produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.3.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.5 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal poderá promover a rescisão do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Administração, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso a ampla defesa.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal autorizado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os Materiais de Vestuários, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais de Vestuários, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 – DA RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da proposta, admitindo-se restabelecer a relação pactuada entre as partes, visando a manter o equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea "d", inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga atuará como Fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria municipal competente;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão aceitos pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2.1 – Como também poderá rescindir o contrato que resultar desta licitação, nas hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.3 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.4 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga;

22.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data das propostas, sem convocação para a contratação respectiva, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.7 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 – DO FORO

23.1 O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente para dirimir as questões porventura suscitadas neste edital e no respectivo contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Itaporanga - PB, 07 de Julho de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VESTUÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
01	CAMISA POLO FIO 30	50	UND
02	CAMISA POLO POLIESTER COR	50	UND
03	CAMISA POLO POLISTER BRANCA	70	UND
04	CAMISA BASICA FIO 30	50	UND
05	CAMISA BASICA POLIESTER COR	50	UND
06	CAMISA BASICA POLISTER BRANCA	200	UND
07	CALÇA POLIESTER	100	UND
08	SHORT POLIESTER	100	UND
09	CAMISA BASICA EM CACHARREL COR	100	UND
10	CAMISA BASICA EM CACHARREL BRANCA	100	UND
11	FAIXA EM TACTEL SUBLIMADA	70	UND
12	CAMISA ABERTA GABARDINA	70	UND
13	CALÇA EM GARBADINA	40	UND
14	CAMISA BORDADA POLO PIKÊ	60	UND
15	CAMISA BORDADA PV	75	UND
16	CAMISA BORDADA MALHA ALGODÃO	80	UND
17	CALÇA TACTEL	50	UND
18	GONDOLA EM MANGAS COMPRIDAS C/ FAIXAS REFLETIVAS	50	UND
19	CALÇAS EM BRIN	30	UND
20	FARDAMENTO ESCOLAR KIT (CAMISA + SHORT) ENSINO INFANTIL	1000	KIT

As quantidades aqui estabelecidas constituem-se apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28 – Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, de um lado, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato, por seu representante legal, _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, considerando-se haver sido esta proclamada vencedora da Licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO sob nº 025/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, **DECIDEM** celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre da licitação consignada no preâmbulo, processada com fundamento na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após a regular liquidação da despesa (com o atestado de recebimento da mercadoria, aposto na correspondente Nota Fiscal).

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, ou, se preferir a credora, através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até ____ (____) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multas pecuniárias;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

6.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

6.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa sua, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;

8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;

8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Materiais de Vestuários objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Materiais de Vestuários ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

11.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

11.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;

11.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência da proposta.

12.2 – Admitir-se-á o restabelecimento da relação pactuada entre as partes, visando a manter o equilíbrio econômico ou financeiro do contrato inicial, conforme a previsão legal da alínea “d”, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

05.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.3006.2007	Manut. Das Atividades Administrativas da Sec. Municipal
3.3.90.30	Material de Consumo
07.001	Sec. Municipal de Educação
12.361.3009.2037	Manut. das Atividades Administrativas da Sec. De Educação.
3.3.90.30	Material de Consumo
08.000	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.3010.2110	Mant. Das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.3013.2065	Manut. das Atividades da sec. De Assistência Social Recursos Próprio.
3.3.90.30	Material de Consumo
12.001	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
13.392.3016.2102	Manut. das Atividades da Sec. De Esporte Cultura e Turismo
3.3.90.30	Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os Materiais de vestuários objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 30 (Trinta) dias, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o único competente.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CONTRATADA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUARIOS DESTINADOS A
FUNCIONARIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.**

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impositivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUARIOS DESTINADOS A
FUNCIONARIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.**

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega; Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUARIOS DESTINADOS A
FUNCIONARIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUARIOS DESTINADOS A
FUNCIONARIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICO E MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 27/07/2015 às 08h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 08 de Julho de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7DD223B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 27/07/2015 às 08h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor estimado: R\$ 92.195,00 (Noventa e dois mil cento e noventa e cinco reais)

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 08 de Julho de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C3D10102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 97/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: ARMANDO ARTUR DA SILVA OFICINA - ME

CNPJ/MF Nº: 11.800.309/0001-82

OBJETO: Serviços de Oficina para conserto e manutenção de veículos, com reposição de peças

VALOR TOTAL: R\$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três reais).

PRAZO: 90 dias

VIGÊNCIA: 07/07/2015 à 07/10/2015

Juripiranga, 07 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:82D49981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00044/2015, cujo objeto é o registro de preços, para a

aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga .

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26:
Itens Vencedores: item 01 – R\$ 0,21; item 02 – R\$ 2,29; item 03 – R\$ 0,68; item 07 – R\$ 0,15; item 09 – R\$ 0,04; item 10 – R\$ 0,20; item 11 – R\$ 0,06; item 12 – R\$ 0,07; item 13 – R\$ 7,45; item 14 – R\$ 0,08; item 15 – R\$ 0,10; item 16 – R\$ 0,15; item 17 – R\$ 0,74; item 19 – R\$ 1,57; item 20 – R\$ 0,09; item 21 – R\$ 0,66; item 22 – R\$ 0,21; item 26 – R\$ 3,83; item 27 – R\$ 0,21; item 28 – R\$ 0,21; item 29 – R\$ 1,10; item 31 – R\$ 0,04; item 32 – R\$ 0,04; item 33 – R\$ 0,57; item 37 – R\$ 1,43; item 38 – R\$ 0,09 – item 39 – R\$ 3,04, item 43 – R\$ 0,07; item 44 – R\$ 0,12; item 45 – R\$ 2,57; item 46 – R\$ 0,13; item 48 – R\$ 0,24; item 49 – R\$ 0,07; item 52 – R\$ 1,43; item 53 – R\$ 6,39; item 54 – R\$ 0,66; item 55 – R\$ 0,21; item 56 – R\$ 0,18; item 57 – R\$ 0,32; item 58 – R\$ 0,14; item 62 – R\$ 0,19; item 63 – R\$ 0,11; item 64 – R\$ 0,15 e item 65 – R\$ 1,00, **TOTALIZANDO R\$ 91.636,00** (noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09: Itens Vencedores item 06 – R\$ 0,11; item 08 – R\$ 0,11; item 18 – R\$ 0,10; item 24 – R\$ 0,91; item 34 – R\$ 2,09; item 35 – R\$ 0,14; item 41 – R\$ 1,47; item 47 – R\$ 1,01; item 51 – R\$ 3,55 e item 61 – R\$ 0,19, **TOTALIZANDO R\$ 10.519,00** (Dez Mil, quinhentos e dezenove reais).

Itens Fracassados: 04,05,23,25,30,36,40,42,50,59 e 60.

Juripiranga(PB), 08 de Julho de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BDC0FF70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00014/2013 DE 03.06.2013

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: JOSÉ GILVAN GERÔNIMO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços transportes diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 0007/2013.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 36 (trinta e seis) meses, considerados de sua Assinatura datada em 03.06.2013.

VIGÊNCIA TOTAL: 03.06.2013 até 03.06.2016.

Mataraca – PB, 01 de junho de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C0914695

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00073/2013 DE 03.06.2013

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: ANA CÉLIA BESSA RIBEIRO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transporte diversos e de estudantes da rede de Ensino municipal da Zona Rural e adjacências para a sede do município.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00013/2013.

ADITIVO: Do Prazo.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2015 às 08:20:37 foi protocolizado o documento sob o N° 41027/15 do Aviso da Licitação n° 00025/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Audiberg Alves de Carvalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00025/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 92.195,00

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data do Ato: 09/07/2015

Data e Hora do Certame: 27/07/2015 08:00

Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 32, Centro, Itaporanga - PB.

João Pessoa, 09 de Julho de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

POSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA FAZENDA LOGRADOURO II, NA RODOVIA PB 138, KM 10, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 517.215,00 (quinhentos e dezessete mil duzentos e quinze) mensais, Totalizando R\$ 2.068.860,00 (dois milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.14.006/2015. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.452.1031.2126/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Pedro Paulo Araújo Medeiros. DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

RESULTADO DO CHAMAMENTO 001/2015

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, informa que ficam credenciados, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2015/SMS, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 12 de Fevereiro de 2015 e no Diário Oficial da União do dia 12 de Fevereiro de 2015, os Prestadores de Serviços Especializados na área de Medicina, para fins de atendimento em nível de plantões médicos, devendo atuar de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, junto a: Unidade de Pronto Atendimento de Campina Grande-UPA (24h); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Campina Grande-(SAMU-192); Hospital Municipal Dr. Edgley e ao Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho (HOSPITAL DA CRIANÇA), conforme relação abaixo:

1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	CPF.
1	JAYLLA JUVINIANNE DUARTE MELO	076.454.874-74
2	CHRISTIANE DE FÁTIMA PEREIRA BRITO	932.353.483-87

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretaria Municipal de Saúde

FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Chamamentos Públicos da SMS

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para cooperação mútua, de atividades de Saúde Reprodutiva, em consonância com os arts. 199 e 226, § 7º da Constituição Federal, e ainda, o que dispõe as Leis nº 8080/90 e 8142/90, e observando as Normas estabelecidas pelo Mini; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Associação de Apoio ao Livre Acesso a Serviços de Saúde Sexual Reprodutiva e a Cidadania - SOOL - R\$ 284.940,00.

Bayeux - PB, 01 de julho de 2015

Ana Cristina da Costa Gomes
Gestora do FMS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

CONTRATO Nº 160/2015 - Contratado(a): Associação de Apoio ao Livre Acesso a Serviços de Saúde Sexual, Reprodutiva e a Cidadania - SOOL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para cooperação mútua, de atividades de Saúde Reprodutiva, em consonância com os arts. 199 e 226, § 7º da Constituição Federal, e ainda, o que dispõe as Leis nº 8080/90 e 8142/90, e observando as Normas estabelecidas pelo Mini. Valor Contratado: R\$ 284.940,00. Recursos: Próprios e SUS. Classificação: Fundo Municipal de Saúde, Out. Serv. de Terc. - P.Jurídica. Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2016.

Bayeux/PB, 01 de julho de 2015

Ana Cristina da Costa Gomes - Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.
Data da Abertura: 27/07/2015 às 08h00min (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 08 de Julho de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - CNPJ Nº 01.612.651/0001-03. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença para a atividade de: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL=IT:249.888,24=AC: 4410,00M²=NE:01=L/ATV RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N, CENTRO, GADO BRAVO - UF: PB. Processo: 2015-001293/TEC/LI-3882

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço consultoria, assessoria, treinamento, acompanhamento e elaboração de projetos na área de saúde do Município de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00081/2015 - 04.05.15 - F. GLERISTON VIEIRA - R\$ 15.600,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2015, que objetiva: Locação dos Sistemas de Contabilidade Pública, Portal da Transparência (Transparência Ativa) Folha de Pagamento e controle de Tesouraria para o IPSM (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS). HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO GUERRA

INFORMÁTICA-INFO-PUBLIC-INFORMÁTICA- R\$ 9.600,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Julho de 2015

DOMILSON FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DO IPSM

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação dos Sistemas de Contabilidade Pública, Portal da Transparência (Transparência Ativa) Folha de Pagamento e controle de Tesouraria para o IPSM (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02100.09.272.2018.2046 - 3390.39.0000 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA e: CT Nº 00056/2015 - 01.07.15 - RICARDO GUERRA INFORMÁTICA-INFO-PUBLIC-INFORMÁTICA- R\$ 9.600,00.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO LEILÃO 0001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL Bom Jesus - PB, torna público para conhecimento dos interessados nos